

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
RUA EUTÁCIO VIEIRA VIANA. 58 – Bahia Cep – 46990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 3339-2134

**LEI N.º 583, de 19 de março de 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

## **LEI**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade da Senhora Aldeir Maria de Souza, brasileira, agricultora, portadora do RG sob o n. 21.239.542-7, e inscrita no CPF/MF sob o n. 408.554.145-53, conforme laudo de avaliação em anexo:

**I** - Lote situado no Bairro Outro Lado, Sede do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 760 m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 20,00 (vinte reais), perfazendo o valor Total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), área essa que será destinada a funcionamento de obra tipo “pavimentação com paralelepípedo, no Bairro Outro Lado”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **15 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo – 020801- Secretária Municipal de Obras, Serviço e Urbanismo – 15.452.090.2.012 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Urbanos – 4.4.9.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte: 00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares, em 19 de março de 2021- 15ª Legislatura – 2021/2024

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
= Prefeito Municipal =